



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1800/2018

Ementa: Dispõe sobre o reajuste da tabela de vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal de Arapoti, alterando o Anexo I da Lei Municipal nº 703 de 04 de Julho de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O piso salarial dos Professores no Município de Arapoti terá um reajuste no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) acompanhando assim o Piso Salarial Nacional dos Professores.

Art. 2º. Altera as disposições constantes no Anexo I da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 703 de 04 de Julho de 2003 que dispõe sobre os vencimentos dos Professores do Magistério Público de Arapoti Estado do Paraná.

Art. 3º. Os efeitos da presente Lei retroagem a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 4º. As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 24 de janeiro de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

PUBLICADO
Diário Oficial <u>12.0.E</u>
Edição Nº <u>48</u>
Página <u>03</u>
Data <u>26/01/2018</u>
Visto <u>Ana Vantoz</u>